

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DO SAMU MACRORREGIONAL CENTRO-NORTE DE GOIÁS – SAMU 192/CISCENO, associação pública com personalidade jurídica de direito público interno, constituída nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007, inscrita no CNPJ nº 59.616.682/0001-04, com sede na Rua VP R2, Lotes 13 e 14, Quadra 02-B, s/n, Distrito Agroindustrial de Anápolis, CEP 75.132-025, Anápolis/GO, neste ato representada por sua Secretária Executiva, Sra. POLIANA RAMOS DE OLIVEIRA MORAIS, inscrita no CPF nº 703.541.031-72, nos termos do Estatuto e Contrato de Consórcio do CISCENO e do ato de delegação de competência constante dos autos do Processo nº 094/2026, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 1.841/2022, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 24/07/2026

Horário: 08:30

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: **Menor preço por item**

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59:59 horas do dia 21/07/2026.

1. DO OBJETO.

- 1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de equipamentos de infraestrutura e Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para o SAMU 192/CISCENO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS / MODELO DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE
1	SERVIDOR PARA VIRTUALIZAÇÃO: <u>Gabinete:</u> Gabinete para instalação em rack de 19" através de sistema de trilhos deslizantes; Altura máxima de 1U; Deve possuir botão liga/desliga com proteção para prevenir o desligamento acidental; Possuir display ou leds embutido no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de memória RAM, fontes de alimentação e disco rígido; Deve possuir suporte de no mínimo 4 baias para instalação de discos rígidos de 2.5 polegadas SAS/SATA; Deverá ser entregue junto com o servidor, um kit de fixação para rack, do tipo retrátil, permitindo o deslizamento do servidor a fim de facilitar sua manutenção. <u>Alimentação:</u> Mínimo de 02 (duas) fontes, suportando o funcionamento do equipamento na configuração ofertada mesmo em caso de falha de uma das fontes; As fontes deverão ser redundantes e hot-pluggable permitindo a substituição de qualquer uma das fontes em caso de falha sem parada ou comprometimento do	3

funcionamento do equipamento; As fontes de alimentação devem possuir certificação 80Plus, no mínimo na categoria PLATINUM. A fonte deve ter potência mínima de 600 watts; As fontes devem possuir tensão de entrada de 100VAC a 240VAC a 60Hz, com ajuste automático de tensão; Deverá acompanhar cabo de alimentação para cada fonte de alimentação fornecida no padrão brasileiro (NBR 14136). <u>Processador</u>: Equipado com no mínimo 01 (um) processador de no mínimo 08 (oito) núcleos; A linha de processadores deverá ser provida em sua geração mais atual ou uma geração anterior; Deverá implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI e controle automático para evitar superaquecimento que possa danificá-lo; Frequência de CLOCK interno de no mínimo 2.8 GHz; Memória cache mínima de 12MB(L3) por processador. <u>Memória RAM</u>: Módulos de memória RAM tipo DDR5 RDIMM (Registered DIMM) ou UDIMM (Unbuffered DIMM)); Possuir no mínimo 32 GB (trinta e dois gigabytes) de memória RAM instalada; Deve possuir, no mínimo, 16 (dezesesseis) slots de memória DIMM. <u>Interface de rede</u>: Possuir no mínimo 04 (quatro) interfaces de rede Ethernet 1Gb; Suporte a boot remote de rede para: iSCSI, e Preboot eXecution Environment (PXE); As placas ofertadas deverão ter suporte para sistema de virtualização. <u>Controladora RAID</u>: Controladora RAID, compatível com discos rígido padrão SAS e SATA com Interface de 12Gb/s; Suportar e implementar RAID 0, 1, 5, 6 e 10; Suportar expansão de capacidade de formatação online; Permita detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução, também de forma automática, dos volumes de RAID sem impacto para as aplicações e sem necessidade de reiniciar o equipamento; Suporte a recursos de hot swap para as unidades de disco rígido; Suportar implementação de disco Global Hot-spare; Suportar migração de nível de RAID; Suportar Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology (SMART); Aceita instalação de sistemas Windows/Linux/XenServer. <u>Armazenamento</u>: Armazenamento bruto (raw) incluso composto por, no mínimo, 02 (duas) unidades de SSD (SATA) de, no mínimo, 1.92TB hot pluggable, de 2,5 polegadas e interface de 6 Gbps; Deve ser do tipo hot plug e hot swap, que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações; Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor; Compatível com a controladora RAID descrita acima. <u>Circuitos integrados (chipset) e placa mãe</u>: O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador; Possuir, no mínimo, 3 (três) slots PCI Express 4.0/3.0; Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado. Deve suportar tecnologia de gerenciamento remoto por hardware fora de banda ou “Out of Band” com firmware (chip) integrado para armazenar e disponibilizar informações sobre configuração e status do equipamento, mesmo quando este estiver totalmente desligado ou com o sistema operacional hibernado ou inoperante. <u>Controladora de vídeo</u>: Deve ser do tipo onboard (integrado na placa mãe) ou placa de vídeo PCI Express; Capacidade da memória cache de vídeo ou da placa de vídeo de, no mínimo, 16MB (dezesesseis megabytes); Resolução gráfica de 1280 x 1024 pixels ou superior. <u>BIOS e segurança</u>: A BIOS deve possuir o número

de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço; A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento; Atualizável por software; Estar apta a direcionar a inicialização do sistema por uma imagem em um servidor da rede; Deve suportar os modos de inicialização a partir de um disco local, via USB, via iSCSI, via FC, via PXE e inicialização HTTP a partir de URL utilizando HTTP / HTTPS via conexões TCP. <u>Portas de Comunicação:</u> Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos; Possuir no mínimo 03 (três) interfaces USB sendo, no mínimo, 02 (duas) destas interfaces no padrão 3.0; Possuir 01 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB-15). <u>Gerenciamento e inventário:</u> O gerenciamento remoto deve ser realizado por meio de BMC (Baseboard Management Controller); Gerenciamento remoto através de porta Ethernet exclusiva que possibilite o gerenciamento out-of-band; Permitir atualização da BIOS remotamente; Funcionalidade de acesso remoto ao sistema operacional via web / console remoto; Acesso a console gráfica do servidor em caso de falha do sistema operacional; Permitir ligar/reiniciar/desligar o servidor remotamente; Permitir criação de uma interface de mídia remota onde será possível dar boot por drives (CD/DVD ou USB) remotos; Suporte a SNMP e TCP/IP; Receber alertas de pré falhas de hardware, como disco, RAM, fonte de alimentação, etc.; Suporte a SSL e SSH de no mínimo 128 bits; Permitir o uso de mídia, permitindo a instalação do sistema operacional através de drive óptico remoto; Permitir níveis e direitos de acesso diferenciados por usuário e identificação de login. <u>Sistema Operacional:</u> O servidor deverá ser ofertado SEM sistema operacional; Acompanhar mídia de inicialização e configuração do equipamento contendo todos os drivers de dispositivos de forma a permitir a fácil instalação do equipamento; O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers dos dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado; Apresentar declaração do fabricante informando que todos os componentes do objeto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estão fora de linha de fabricação; O modelo do equipamento ofertado deverá suportar sistemas operacionais Windows/Linux/XenServer. <u>Acessórios e Documentação:</u> Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo; Acompanhar trilhos para instalação em rack e dois cabos de energia. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração; Apresentar declaração do fabricante informando que todos os componentes do objeto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estão fora de linha de fabricação; Quando o Licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do Fabricante específica para o edital, autorizando a empresa licitante a comercializar e prestar os serviços de garantia exigidos; O equipamento deverá pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso

	doméstico; Os componentes do equipamento deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento; Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente. <u>Garantia e suporte</u>: Reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte; Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE); A CONTRATADA também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “e-mail” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hot-fixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo; Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado; Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma, como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da CONTRATADA, etc. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série; Oferecer serviço e ferramentas de diagnóstico e troubleshooting remotos na qual os técnicos da CONTRATADA se conectam diretamente ao sistema do usuário através de uma conexão de Internet segura para agilizar e melhorar o processo de solução de problemas; A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a CONTRATANTE. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objetos. MODELO DE REFERÊNCIA: HP DL360, similar de mesma equivalência técnica ou de melhor qualidade.	
2	GATEWAY SIP/E1: <u>Interface digital E1</u>: Padrão ITU-T G. 703 120 Ohms em conector RJ45; Codificação de linha HDB3; Estrutura de quadros segundo a norma ITU-T G. 704; Referência de relógio interna ou externa; Desempenho de Jitter segundo a norma ITU-T G. 823; Cancelamento de eco por hardware de até 128ms (G. 168-2002) em todos os canais; Acesso Primário ISDN com variantes de sinalização; Euro-ISDNISO; ISO Q.SIG; National ISDN-1; National ISDN-2. <u>Sinalização R2</u>: R2-Digital; CAS R2-MFC. <u>Interoperabilidade e qualidade de voz</u>: SIP sobre UDP; Múltiplas contas SIP; Suporte à SIP PRACK; Confirmação de identidade em redes seguras (p-asserted-identity); Buffer de jitter adaptativo; Detecção de atividade de voz (VAD); Geração de ruído de conforto (CNG); Supressão de silêncio; Marcação dos pacotes IP Precedence e TOS ou DSCP e ECN; Configuração de limitação de banda; Inserção e remoção de TAGs VLAN; Suporta NAT. <u>Controle e</u>	2

	<u>gerenciamento de chamadas</u>: Roteamento de chamadas pelo número de origem; Roteamento pelo número de destino; Manipulação dos números de origem e destino; Bloqueio de chamadas a cobrar. <u>Codecs de áudio</u>: G.711 lei A @ 64 kbps; G.711 lei μ @ 64 kbps; G.723.1 @ 6.3 kbps ou @ 5.3 kbps; G.726 @ 16, 24, 32 ou 40 kbps; G.729A, G.729B e G.729AB @ 8 kbps. <u>Suporte a fax e modem</u>: T.38Fax e modem pass-through (G.711). <u>Suporte DTMF</u>: Dentro da banda usando G.711; Fora da banda seguindo a RFC2833; Usando o método SIP INFO. <u>Segurança</u>: HTTPS e SSHv2; Firewall. <u>Gerenciamento, configuração e monitoramento</u>: Monitoramento de uso de CPU e memória; Monitoramento das interfaces e canais E1; Monitoramento por SNMPv2c; Traps SNMP para alarmes da interface E1; Interface de comando de linha (CLI) através de acesso SSHv2 remoto; Interface gráfica acessível por HTTPS; Atualização remota de software; Ferramenta de depuração de sinalização; Espelhamento de portas para facilitar a captura de pacotes SIP e RTP; Configuração de endereço IP de forma estática; Configuração de endereço IP de forma dinâmica através de DHCP ou PPPoE; Auto-provisionamento por TFTP usando a opção 66 do servidor DHCP; Suporte a sincronismo de relógio temporal por NTP; Registro remoto de logs através de Syslog. <u>Interfaces</u>: Ethernet: 2 x 10/100 Base-T; E1: 1 x G.703 (120Ohms) em conector RJ45. <u>Acessórios</u>: Deve vir acompanhado de 01 (uma) unidade de suporte para rack de 19"; Homologado pela ANATEL. MODELO DE REFERÊNCIA: Aligera AG561, similar de mesma equivalência técnica ou de melhor qualidade	
3	MONITOR 24 POLEGADAS: Tecnologia LED, tela plana de no mínimo 23,8 polegadas, widescreen. Resolução mínima de 1920x1080 a 60 Hz. Mínimo de 2 interfaces de vídeo digital (HDMI e DisplayPort). Brilho: 250 cd/m² (típico). Taxa de atualização: 60 Hz. Ratio: 16:9. Contraste Ratio: 1000:1. Luz de fundo: WLED. Tempo de resposta: 4 ms (modo Extremo), 6 ms (modo Normal). Tipo de Painel: Chaveamento para uso em aeronaves. Ângulo de Visão: 178°/178°. Stand: Ângulo de inclinação (-5°/23,5°), ângulo de articulação (+45°/-45°), capacidade de elevação (155 mm), rotação (-90°/90°). Requisito de energia: 100 - 240 VAC, 50 - 60 Hz. Energy Star: 8.0. Cobertura da cor: 99% Srgb. Profundidade de cor: 6 bits. Suporte de cores: 16,7 milhões. Altura ajustável: Sim. Kensington Lock: Sim. Tipo de conexão: 1 x VGA 1 HDMI 1.4, 1 DP 1.2, 1 USB 3.0, 4 USB 3.0, 1 saída de áudio (3,5 mm). Acessórios: Cabo HDMI, Cabo DisplayPort, USB-A to USB-B Cable.	15
4	TELEFONE IP: Voz em HD. LCD gráfico 132x64 pixels com luz de fundo. Duas portas 10 / 100M Ethernet Switch. Suporte PoE. Até 2 contas SIP. Suporte Headset. Montagem na parede. Simples, flexível e segura opções de provisionamento. <u>Recursos de áudio</u>: Voz HD: monofone HD, alto-falante HD. Filtragem inteligente de ruído. Banda larga codec: Opus, G.722. Banda estreita codec: G.711(A/μ), G.723.1, G.729, G.729A, G.726, iLBC. DTMF: Entrada, Saída (RFC 2833) e SIP INFO. Alta-voz e viva-voz Full-duplex com AEC. VAD, CNG, AEC, PLC, AIB, AGC. <u>Recursos do telefone</u>: 2 contas VoIP. Retenção de chamada, mudo, Não Perturbe (DND). Discagem rápida através de um toque, hotline. Desvio de chamada, chamada em espera, transferência de chamada. Escuta em grupo, SMS, chamada de emergência. Rediscagem, retorno de chamada, atendimento	93

	automático. Conferências locais de cinco vias. Chamada IP direta sem SIP proxy. Seleção, importação e exclusão do toque de chamada. Ajuste manual ou automático de data e hora. Plano de discagem. XML Browser, ações URL/URI. Capturas de tela integrada. RTCP-XR, VQ-RTCPXR. Tecla DSS aprimorada. <u>Diretório</u>: Agenda telefônica até 1000 entradas. Lista negra. Agenda telefônica externa XML/LDAP. Discagem inteligente. Pesquisa, importação e exportação da agenda. Histórico de chamada: discadas/recebidas/não atendidas/encaminhadas. <u>Display e Indicador</u>: LCD gráfico de 132x64-pixel com luz de fundo. LED para indicação de chamada e mensagem em espera. LEDs iluminados de duas cores (vermelho ou verde) para informações de status da linha. Interface intuitiva com ícons e teclas programáveis. Interface de usuário Multilíngue. Identificador de chamadas nome e número. Economia de energia. <u>Teclas de facilidade</u>: 2 teclas de linha com LED programáveis. 6 teclas de facilidades: transferir, mensagem, headset, redial, mute, viva voz. 5 teclas de navegação programáveis. 4 teclas dinâmicas programáveis. Teclas de controle de volume. <u>Interface</u>: 2xRJ45 10 portas Ethernet / 100M. Power over Ethernet (IEEE 802.3af), classe 2. 1xRJ9 (4P4C) porta do monofone. 1xRJ9 (4P4C) Porta de fone de ouvido. <u>Gerenciamento</u>: Configuração: browser/telefone/auto provisionamento. Auto provisionamento via FTP/TFTP/HTTP/ HTTPS para implantação em massa. Auto provisionamento com PnP. Zero-sp-touch, TR-069. Bloqueio do telefone para proteção de privacidade pessoal. Resete de fábrica, reinicialização. Exportação do pacote de rastreamento, log do Sistema. <u>Redes e Segurança</u>: SIP v1 (RFC2543), v2 (RFC3261). Suporte para redundância do servidor chamada. NAT transversal: STUN modo. Modo Proxy e modo de conexão SIP ponto a ponto. Atribuição IP: estático/DHCP. HTTP/HTTPS servidor web. Sincronização de hora e data usando SNTP. UDP/TCP/DNS-SRV(RFC 3263). QoS: 802.1p/Q tagging (VLAN), camada 3 ToS DSCP. SRTP para criptografia de voz. (TLS) Transport Layer Security. HTTPS gerenciador de certificados. AES criptografia para arquivo de configuração. Autenticação condensada. OpenVPN, IEEE802.1X. IPv6. LLDP/CDP/DHCP VLAN. ICE. <u>Características de embalagem</u>: Telefone. Monofone com fio. Cabo ethernet (1.5m CAT5E UTP). Base. Guia de Início Rápido. Adaptador de energia. Homologado pela ANATEL. MODELO DE REFERÊNCIA: YEALINK-T31P, similar de mesma equivalência técnica ou de melhor qualidade.	
5	HEADSET COMPATÍVEL COM TELEFONE IP: Desempenho do alto-falante de voz/banda larga em HD. Microfone com cancelamento de ruído e cancelamento de ruído passivo. Uso em escritório, SoHo e call-center. Acústica ideal para ambientes de Call-center. Braço de lança dobrável de 330° para fácil ajuste sem quebrar. Tecnologia para proteger os usuários contra lesões acústicas. <u>Especificações Técnicas</u>: Desconexão rápida. Alça flexível em aço. Protetor acolchoado para ouvido em couro. Conexão RJ-9. Comprimento do cabo QD para RJ9: 1.2m. Microfone. Tipo de microfone: ECM unidirectional. Faixa de resposta de frequência do microfone: 100 Hz-8 kHz. Largura de banda do microfone: Banda larga. Sensibilidade do microfone: -44,0 dB re . 1V/Pa. Headset compatível	80

	com item 4 do Lote 01 (TELEFONE IP COM FIO) deste Termo. MODELO DE REFERÊNCIA: YEALINK YHS34, similar de mesma equivalência técnica ou de melhor qualidade.	
6	RÉGUA COM PROTEÇÃO DE SURTOS DE ENERGIA – 8 TOMADAS - Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS), Classe III seguindo a norma (IEC 61643-11). Para proteção de equipamentos eletroeletrônicos conectados à rede elétrica. DPS + Filtro de Linha fabricado por especialistas. Filtro de linha: alta atenuação a ruídos EMI / RFI. Chave microdisjuntor: desarma ao detectar sobrecargas. Bivolt: 127 V / 220 V. Mais espaçamento entre as 8 tomadas. Varistores de alta capacidade com proteção térmica. Tecnologia: Varistores de Óxido Metálico (MOV). Conexão de saída: 8 Tomadas 2 P + T (ABNT NBR 14136) 10 A. Conexão de entrada: Cabo com plug 2 P + T (ABNT NBR 14136) 10 A. Proteção: Linha-Neutro / Linha-Linha / Linha-Terra / Neutro-Terra. Tensão nominal de operação - UO: 127 / 220 V @ 50 / 60 Hz. Corrente de carga máxima - IL: 10 A. Potência máxima - WMAX: 1270 / 2200 W. Máxima tensão de operação contínua - UC: 275 Vca / 350 Vcc. Corrente de descarga máxima - IMAX: 4,5 kA @ 8 / 20 µs (L-L ou L-N)). Corrente de descarga total - ITOTAL: 9 kA. Tensão em circuito aberto: 6 kV. Acondicionamento: Caixa plástica não propagante a chamas. Classe: III. Tecnologia de proteção: Varistor óxido de zinco (MOV). Comprimento do cabo de entrada: 1,3 m. Sinalização: Através de LED com sinalização de terra presente. Tempo típico de resposta: 25 s. Garantia: 3 anos. MODELO DE REFERÊNCIA: iClamper Energia 8, similar, de mesma equivalência técnica ou de melhor qualidade.	93
7	ROTEADOR PARA CONEXÕES VPN: <u>Especificações</u>: Contagem do núcleo da CPU: 4. Frequência nominal do CPU: 716 MHz. Nível de licença: 4. Sistema operacional: RouterOS. Tamanho da RAM: 128 MB. Tamanho do armazenamento: 16 MB. Tipo de armazenamento: instantâneo. Consumo máximo de energia 15W. PoE: em PoE passivo. PoE na tensão de entrada: 18-28 V. Número de entradas DC: 2 (jaque DC, PoE-IN). Tensão de entrada de jaque: DC 12-30 V. <u>Wireless</u>: Padrões: IEEE 802.11a/b/g/n/ac; Frequência de operação: 2.4 GHz, 5 GHz; Largura de banda: 2.4 GHz: 20, 40 MHz, 5 GHz: 20, 40, 80 MHz; Taxa de transmissão: 2.4 GHz: até 300 Mbps; 5 GHz: até 867 Mbps; Canais de operação: 2.4 GHz e 5 GHz conforme padrões brasileiros; Segurança: WPA-WPA2/PSK com criptografia TKIP e/ou AES. <u>Ethernet</u>: 10/100/1000 Ethernet ports: 5. Número de portas USB: 1. Redefinição de energia USB sim. <u>Acessórios</u>: Deve vir acompanhado de Adaptador de energia; Deve vir acompanhado de Kit montagem p/ parede. MODELO DE REFERÊNCIA: MIKROTIK-hAP ac2 RBD52G- 5HacD2HnD-TC, similar de mesma equivalência técnica ou de melhor qualidade.	41

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para o CISCENO, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária	01.01.10.122.1000.1.001.4.4.90.52.35 - Equipamentos de Processamento de Dados
Natureza da Despesa	Equipamentos e Material Permanente
Valor Total	R\$ 235.702,79 (duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e dois reais e setenta e nove centavos)
Exercício Financeiro	2026

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- 4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com o CISCENO cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 4.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60(sessenta) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (UM CENTAVOS)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 10(dez) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.15. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.16. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.17. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.17.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.21. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.21.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.21.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **5 dias** úteis contados da solicitação.

8.21.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.21.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.21.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.21.3.5. Os exemplares colocados à disposição do CISCENO serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.21.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 dias, após o qual poderão ser descartadas pelo CISCENO, sem direito a ressarcimento.

- 8.21.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição do CISCENO todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.22.** O CISCENO poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
- 8.23.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.24.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.25.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.25.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.25.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.26.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.27.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2(duas)** horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois (2) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para o CISCENO, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.7. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

9.10.8. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal

e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério o CISCENO, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.13. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **4 HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.13.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.13.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.14. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.14.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.15. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.15.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.16. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.17. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.18. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.13. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.14. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.13. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.13.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.14. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.14.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.14.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual para a presente contratação, tendo em vista a natureza do objeto — fornecimento integral em entrega única, com prazo de entrega de até 15 (quinze) dias corridos — e o valor estimado da contratação, que não justificam, sob a ótica da proporcionalidade e da economicidade, a exigência adicional de garantia, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, conforme especificação do item.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, o CISCENO poderá encaminhá-

lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo CISCENO.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação o CISCENO realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, o CISCENO, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

- 19.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos equipamentos e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente conferida e aprovada pelo fiscal do contrato.
- 19.2.** O pagamento será realizado por meio de transferência eletrônica ou outra modalidade permitida em lei, para a conta corrente indicada pela contratada.
- 19.3.** Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido à contratada e o prazo para pagamento ficará suspenso até que a situação seja regularizada.
- 19.4.** Fica vedada qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente execução do objeto.
- 19.5.** Sobre o valor da Nota Fiscal serão retidos os tributos e contribuições devidos, de acordo com a legislação tributária vigente.
- 19.6.** Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, correspondente a 04/06/2026.
- 19.7.** Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, caso ainda existam obrigações financeiras pendentes e seja juridicamente cabível, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, mediante requerimento da contratada e formalização por apostilamento.
- 19.8.** Em caso de atraso de pagamento imputável ao CISCENO, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação do IPCA/IBGE, calculada entre o término do prazo regular de pagamento e a data de sua efetiva realização.
- 19.9.** O reajustamento não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, que poderá ser solicitado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração objetiva do fato gerador e de seus efeitos sobre os custos da contratação.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
- 20.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 - 20.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 20.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 20.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 20.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 20.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 20.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 20.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 20.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 20.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 21.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante o CISCENO.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e o CISCENO.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse Do CISCENO, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CISCENO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CISCENO.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DO SAMU MACRORREGIONAL CENTRO-NORTE DE GOIÁS – SAMU 192/CISCENO, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.



24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Via VP-R2, QD 02B, LT. 13 e 14, Distrito Agroindustrial de Anápolis – DAIA CEP: 75.132-025 – Anápolis/GO, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 17:00h no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;

Anápolis, 10 de julho de 2026.

RAFAELLA CRISTINNE JACINTHO PERES
Agente de Contratação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de infraestrutura e Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), destinados ao atendimento das demandas operacionais, administrativas e assistenciais do SAMU 192/CISCENO – Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento do SAMU Macrorregional Centro-Norte de Goiás, CNPJ: 59.616.682/0001-04, natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS / MODELO DE REFERÊNCIA	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA
1	SERVIDOR PARA VIRTUALIZAÇÃO: <u>Gabinete:</u> Gabinete para instalação em rack de 19” através de sistema de trilhos deslizantes; Altura máxima de 1U; Deve possuir botão liga/desliga com proteção para prevenir o desligamento acidental; Possuir display ou leds embutido no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de memória RAM, fontes de alimentação e disco rígido; Deve possuir suporte de no mínimo 4 baias para instalação de discos rígidos de 2.5 polegadas SAS/SATA; Deverá ser entregue junto com o servidor, um kit de fixação para rack, do tipo retrátil, permitindo o deslizamento do servidor a fim de facilitar sua manutenção. <u>Alimentação:</u> Mínimo de 02 (duas) fontes, suportando o funcionamento do equipamento na configuração ofertada mesmo em caso de falha de uma das fontes; As fontes deverão ser redundantes e hot-pluggable permitindo a substituição de qualquer uma das fontes em caso de falha sem parada ou comprometimento do funcionamento do equipamento; As fontes de alimentação devem possuir certificação 80Plus, no mínimo na categoria PLATINUM. A fonte deve ter potência mínima de 600 watts; As fontes devem possuir tensão de entrada de 100VAC a 240VAC a 60Hz, com ajuste automático de tensão; Deverá acompanhar cabo de alimentação para cada fonte de alimentação fornecida no padrão brasileiro (NBR 14136). <u>Processador:</u> Equipado com no mínimo 01 (um) processador de no mínimo 08 (oito) núcleos; A linha de processadores deverá ser provida em sua geração mais atual ou uma geração anterior; Deverá implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI e controle automático para evitar superaquecimento que possa danificá-lo; Frequência de CLOCK interno de no mínimo 2.8 GHz; Memória cache mínima de 12MB(L3) por processador. <u>Memória</u>	3	R\$ 30.916,67

	<u>RAM:</u> Módulos de memória RAM tipo DDR5 RDIMM (Registered DIMM) ou UDIMM (Unbuffered DIMM)); Possuir no mínimo 32 GB (trinta e dois gigabytes) de memória RAM instalada; Deve possuir, no mínimo, 16 (dezesesseis) slots de memória DIMM. <u>Interface de rede:</u> Possuir no mínimo 04 (quatro) interfaces de rede Ethernet 1Gb; Suporte a boot remote de rede para: iSCSI, e Preboot eXecution Environment (PXE); As placas ofertadas deverão ter suporte para sistema de virtualização. <u>Controladora RAID:</u> Controladora RAID, compatível com discos rígido padrão SAS e SATA com Interface de 12Gb/s; Suportar e implementar RAID 0, 1, 5, 6 e 10; Suportar expansão de capacidade de formatação online; Permita detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução, também de forma automática, dos volumes de RAID sem impacto para as aplicações e sem necessidade de reiniciar o equipamento; Suporte a recursos de hot swap para as unidades de disco rígido;__Suportar implementação de disco Global Hot-spare;Suportar migração de nível de RAID; Suportar Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology (SMART); Aceita instalação de sistemas Windows/Linux/XenServer. <u>Armazenamento:</u> Armazenamento bruto (raw) incluso composto por, no mínimo, 02 (duas) unidades de SSD (SATA) de, no mínimo, 1.92TB hot pluggable, de 2,5 polegadas e interface de 6 Gbps; Deve ser do tipo hot plug e hot swap, que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações; Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor; Compatível com a controladora RAID descrita acima. <u>Circuitos integrados (chipset) e placa mãe:</u> O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador; Possuir, no mínimo, 3 (três) slots PCI Express 4.0/3.0; Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado. Deve suportar tecnologia de gerenciamento remoto por hardware fora de banda ou “Out of Band” com firmware (chip) integrado para armazenar e disponibilizar informações sobre configuração e status do equipamento, mesmo quando este estiver totalmente desligado ou com o sistema operacional hibernado ou inoperante. <u>Controladora de vídeo:</u> Deve ser do tipo onboard (integrado na placa mãe) ou placa de vídeo PCI Express; Capacidade da memória cache de vídeo ou da placa de vídeo de, no mínimo, 16MB (dezesesseis megabytes); Resolução gráfica de 1280 x 1024 pixels ou superior. <u>BIOS e segurança:</u> A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo		
--	---	--	--

	ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço; A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento; Atualizável por software; Estar apta a direcionar a inicialização do sistema por uma imagem em um servidor da rede; Deve suportar os modos de inicialização a partir de um disco local, via USB, via iSCSI, via FC, via PXE e inicialização HTTP a partir de URL utilizando HTTP / HTTPS via conexões TCP. <u>Portas de Comunicação:</u> Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos; Possuir no mínimo 03 (três) interfaces USB sendo, no mínimo, 02 (duas) destas interfaces no padrão 3.0; Possuir 01 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB-15). <u>Gerenciamento e inventário:</u> O gerenciamento remoto deve ser realizado por meio de BMC (Baseboard Management Controller); Gerenciamento remoto através de porta Ethernet exclusiva que possibilite o gerenciamento out-of-band; Permitir atualização da BIOS remotamente; Funcionalidade de acesso remoto ao sistema operacional via web / console remoto; Acesso a console gráfica do servidor em caso de falha do sistema operacional; Permitir ligar/reiniciar/desligar o servidor remotamente; Permitir criação de uma interface de mídia remota onde será possível dar boot por drives (CD/DVD ou USB) remotos; Suporte a SNMP e TCP/IP; Receber alertas de pré falhas de hardware, como disco, RAM, fonte de alimentação, etc.; Suporte a SSL e SSH de no mínimo 128 bits; Permitir o uso de mídia, permitindo a instalação do sistema operacional através de drive óptico remoto; Permitir níveis e direitos de acesso diferenciados por usuário e identificação de login. <u>Sistema Operacional:</u> O servidor deverá ser ofertado SEM sistema operacional; Acompanhar mídia de inicialização e configuração do equipamento contendo todos os drivers de dispositivos de forma a permitir a fácil instalação do equipamento; O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers dos dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado; Apresentar declaração do fabricante informando que todos os componentes do objeto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estão fora de linha de fabricação; O modelo do equipamento ofertado deverá suportar sistemas operacionais Windows/Linux/XenServer. <u>Acessórios e Documentação:</u> Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo; Acompanhar trilhos para instalação em rack e dois cabos de energia. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e		
--	---	--	--

	de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração; Apresentar declaração do fabricante informando que todos os componentes do objeto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estão fora de linha de fabricação; Quando o Licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do Fabricante específica para o edital, autorizando a empresa licitante a comercializar e prestar os serviços de garantia exigidos; O equipamento deverá pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico; Os componentes do equipamento deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento; Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente. <u>Garantia e suporte:</u> Reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte; Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE); A CONTRATADA também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “e-mail” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hot-fixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo; Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado; Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma, como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da CONTRATADA, etc. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série; Oferecer serviço e ferramentas de diagnóstico e troubleshooting remotos na qual os técnicos da CONTRATADA se conectam diretamente ao sistema do usuário através de uma conexão de Internet segura para agilizar e		
--	--	--	--

	melhorar o processo de solução de problemas; A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a CONTRATANTE. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objetos. MODELO DE REFERÊNCIA: HP DL360, similar de mesma equivalência técnica ou de melhor qualidade.		
2	GATEWAY SIP/E1: Interface digital E1: Padrão ITU-T G. 703 120 Ohms em conector RJ45; Codificação de linha HDB3; Estrutura de quadros segundo a norma ITU-T G. 704; Referência de relógio interna ou externa; Desempenho de Jitter segundo a norma ITU-T G. 823; Cancelamento de eco por hardware de até 128ms (G. 168-2002) em todos os canais; Acesso Primário ISDN com variantes de sinalização; Euro-ISDNISO; ISO Q.SIG; National ISDN-1; National ISDN-2. <u>Sinalização R2:</u> R2-Digital; CAS R2-MFC. <u>Interoperabilidade e qualidade de voz:</u> SIP sobre UDP; Múltiplas contas SIP; Suporte à SIP PRACK; Confirmação de identidade em redes seguras (p-asserted-identity); Buffer de jitter adaptativo; Detecção de atividade de voz (VAD); Geração de ruído de conforto (CNG); Supressão de silêncio; Marcação dos pacotes IP Precedence e TOS ou DSCP e ECN; Configuração de limitação de banda; Inserção e remoção de TAGs VLAN; Suporta NAT. <u>Controle e gerenciamento de chamadas:</u> Roteamento de chamadas pelo número de origem; Roteamento pelo número de destino; Manipulação dos números de origem e destino; Bloqueio de chamadas a cobrar. <u>Codecs de áudio:</u> G.711 lei A @ 64 kbps; G.711 lei μ @ 64 kbps; G.723.1 @ 6.3 kbps ou @ 5.3 kbps; G.726 @16, 24, 32 ou 40 kbps; G.729A, G729B e G.729AB @ 8 kbps. <u>Suporte a fax e modem:</u> T.38Fax e modem pass-through (G.711). <u>Suporte DTMF:</u> Dentro da banda usando G.711; Fora da banda seguindo a RFC2833; Usando o método SIP INFO. <u>Segurança:</u> HTTPS e SSHv2; Firewall. <u>Gerenciamento, configuração e monitoramento:</u> Monitoramento de uso de CPU e memória; Monitoramento das interfaces e canais E1; Monitoramento por SNMPv2c; Traps SNMP para alarmes da interface E1; Interface de comando de linha (CLI) através de acesso SSHv2 remoto; Interface gráfica acessível por HTTPS; Atualização remota de software; Ferramenta de depuração de sinalização; Espelhamento de portas para facilitar a captura de pacotes SIP e RTP; Configuração de endereço IP de forma estática; Configuração de endereço IP de forma dinâmica através de DHCP ou PPPoE; Auto-provisionamento por TFTP usando a opção 66 do servidor DHCP; Suporte a sincronismo de relógio temporal por NTP; Registro remoto de logs através de Syslog.	2	R\$ 3.309,05

	<u>Interfaces</u>: Ethernet: 2 x 10/100 Base-T; E1: 1 x G.703 (120Ohms) em conector RJ45. <u>Acessórios</u>: Deve vir acompanhado de 01 (uma) unidade de suporte para rack de 19"; Homologado pela ANATEL. MODELO DE REFERÊNCIA: Aligera AG561, similar de mesma equivalência técnica ou de melhor qualidade		
3	MONITOR 24 POLEGADAS: Tecnologia LED, tela plana de no mínimo 23,8 polegadas, widescreen. Resolução mínima de 1920x1080 a 60 Hz. Mínimo de 2 interfaces de vídeo digital (HDMI e DisplayPort). Brilho: 250 cd/m² (típico). Taxa de atualização: 60 Hz. Ratio: 16:9. Contraste Ratio: 1000:1. Luz de fundo: WLED. Tempo de resposta: 4 ms (modo Extremo), 6 ms (modo Normal). Tipo de Painel: Chaveamento para uso em aeronaves. Ângulo de Visão: 178°/178°. Stand: Ângulo de inclinação (-5°/23,5°), ângulo de articulação (+45°/-45°), capacidade de elevação (155 mm), rotação (-90°/90°). Requisito de energia: 100 - 240 VAC, 50 - 60 Hz. Energy Star: 8.0. Cobertura da cor: 99% Srgb. Profundidade de cor: 6 bits. Suporte de cores: 16,7 milhões. Altura ajustável: Sim. Kensington Lock: Sim. Tipo de conexão: 1 x VGA 1 HDMI 1.4, 1 DP 1.2, 1 USB 3.0, 4 USB 3.0, 1 saída de áudio (3,5 mm). Acessórios: Cabo HDMi, Cabo DisplayPor, USB-A to USB-B Cable.	15	R\$ 719,74
4	TELEFONE IP: Voz em HD. LCD gráfico 132x64 pixels com luz de fundo. Duas portas 10 / 100M Ethernet Switch. Suporte PoE. Até 2 contas SIP. Suporte Headset. Montagem na parede. Simples, flexível e segura opções de provisionamento. <u>Recursos de áudio</u>: Voz HD: monofone HD, alto-falante HD. Filtragem inteligente de ruído. Banda larga codec: Opus, G.722. Banda estreita codec: G.711(A/μ), G.723.1, G.729, G.729A, G.726, iLBC. DTMF: Entrada, Saída (RFC 2833) e SIP INFO. Alta-voz e viva-voz Full-duplex com AEC. VAD, CNG, AEC, PLC, AIB, AGC. <u>Recursos do telefone</u>: 2 contas VoIP. Retenção de chamada, mudo, Não Perturbe (DND). Discagem rápida através de um toque, hotline. Desvio de chamada, chamada em espera, transferência de chamada. Escuta em grupo, SMS, chamada de emergência. Rediscagem, retorno de chamada, atendimento automático. Conferências locais de cinco vias. Chamada IP direta sem SIP proxy. Seleção, importação e exclusão do toque de chamada. Ajuste manual ou automático de data e hora. Plano de discagem. XML Browser, ações URL/URI. Capturas de tela integrada. RTCP-XR, VQ-RTCPXR. Tecla DSS aprimorada. <u>Diretório</u>: Agenda telefônica até 1000 entradas. Lista negra. Agenda telefônica externa XML/LDAP. Discagem inteligente. Pesquisa, importação e exportação da agenda. Histórico de	93	R\$ 621,00

	chamada: discadas/recebidas/não atendidas/encaminhadas. <u>Display e Indicador</u>: LCD gráfico de 132×64-pixel com luz de fundo. LED para indicação de chamada e mensagem em espera. LEDs iluminados de duas cores (vermelho ou verde) para informações de status da linha. Interface intuitiva com ícons e teclas programáveis. Interface de usuário Multilíngue. Identificador de chamadas nome e número. Economia de energia. <u>Teclas de facilidade</u>: 2 teclas de linha com LED programáveis. 6 teclas de facilidades: transferir, mensagem, headset, redial, mute, viva voz. 5 teclas de navegação programáveis. 4 teclas dinâmicas programáveis. Teclas de controle de volume. <u>Interface</u>: 2xRJ45 10 portas Ethernet / 100M. Power over Ethernet (IEEE 802.3af), classe 2. 1xRJ9 (4P4C) porta do monofone. 1xRJ9 (4P4C) Porta de fone de ouvido. <u>Gerenciamento</u>: Configuração: browser/telefone/auto provisionamento. Auto provisionamento via FTP/TFTP/HTTP/HTTPS para implantação em massa. Auto provisionamento com PnP. Zero-sp-touch, TR-069. Bloqueio do telefone para proteção de privacidade pessoal. Resete de fábrica, reinicialização. Exportação do pacote de rastreamento, log do Sistema. <u>Redes e Segurança</u>: SIP v1 (RFC2543), v2 (RFC3261). Suporte para redundância do servidor chamada. NAT transversal: STUN modo. Modo Proxy e modo de conexão SIP ponto a ponto. Atribuição IP: estático/DHCP. HTTP/HTTPS servidor web. Sincronização de hora e data usando SNTP. UDP/TCP/DNS-SRV(RFC 3263). QoS: 802.1p/Q tagging (VLAN), camada 3 ToS DSCP. SRTP para criptografia de voz. (TLS) Transport Layer Security. HTTPS gerenciador de certificados. AES criptografia para arquivo de configuração. Autenticação condensada. OpenVPN, IEEE802.1X. IPv6. LLDP/CDP/DHCP VLAN. ICE. <u>Características de embalagem</u>: Telefone. Monofone com fio. Cabo ethernet (1.5m CAT5E UTP). Base. Guia de Início Rápido. Adaptador de energia. Homologado pela ANATEL. MODELO DE REFERÊNCIA: YEALINK-T31P, similar de mesma equivalência técnica ou de melhor qualidade.		
5	HEADSET COMPATÍVEL COM TELEFONE IP: Desempenho do alto-falante de voz/banda larga em HD. Microfone com cancelamento de ruído e cancelamento de ruído passivo. Uso em escritório, SoHo e call-center. Acústica ideal para ambientes de Call-center. Braço de lança dobrável de 330° para fácil ajuste sem quebrar. Tecnologia para proteger os usuários contra lesões acústicas. <u>Especificações Técnicas</u>: Desconexão rápida. Alça flexível em aço. Protetor acolchoado para ouvido em couro. Conexão RJ-9. Comprimento do cabo QD para RJ9: 1.2m.	80	R\$ 328,90

	Microfone. Tipo de microfone: ECM unidirectional. Faixa de resposta de frequência do microfone: 100 Hz-8 kHz. Largura de banda do microfone: Banda larga. Sensibilidade do microfone: -44,0 dB re . 1V/Pa. Headset compatível com item 4 do Lote 01 (TELEFONE IP COM FIO) deste Termo. MODELO DE REFERÊNCIA: YEALINK YHS34, similar de mesma equivalência técnica ou de melhor qualidade.		
6	RÉGUA COM PROTEÇÃO DE SURTOS DE ENERGIA – 8 TOMADAS - Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS), Classe III seguindo a norma (IEC 61643-11). Para proteção de equipamentos eletroeletrônicos conectados à rede elétrica. DPS + Filtro de Linha fabricado por especialistas. Filtro de linha: alta atenuação a ruídos EMI / RFI. Chave microdisjuntor: desarma ao detectar sobrecargas. Bivolt: 127 V / 220 V. Mais espaçamento entre as 8 tomadas. Varistores de alta capacidade com proteção térmica. Tecnologia: Varistores de Óxido Metálico (MOV). Conexão de saída: 8 Tomadas 2 P + T (ABNT NBR 14136) 10 A. Conexão de entrada: Cabo com plug 2 P + T (ABNT NBR 14136) 10 A. Proteção: Linha-Neutro / Linha-Linha / Linha-Terra / Neutro-Terra. Tensão nominal de operação - UO: 127 / 220 V @ 50 / 60 Hz. Corrente de carga máxima - IL: 10 A. Potência máxima - WMAX: 1270 / 2200 W. Máxima tensão de operação contínua - UC: 275 Vca / 350 Vcc. Corrente de descarga máxima - IMAX: 4,5 kA @ 8 / 20 µs (L-L ou L-N)). Corrente de descarga total - ITOTAL: 9 kA. Tensão em circuito aberto: 6 kV. Acondicionamento: Caixa plástica não propagante a chamas. Classe: III. Tecnologia de proteção: Varistor óxido de zinco (MOV). Comprimento do cabo de entrada: 1,3 m. Sinalização: Através de LED com sinalização de terra presente. Tempo típico de resposta: 25 s. Garantia: 3 anos. MODELO DE REFERÊNCIA: iClamper Energia 8, similar, de mesma equivalência técnica ou de melhor qualidade.	93	R\$ 124,27
7	ROTEADOR PARA CONEXÕES VPN: Especificações: Contagem do núcleo da CPU: 4. Frequência nominal do CPU: 716 MHz. Nível de licença: 4. Sistema operacional: RouterOS. Tamanho da RAM: 128 MB. Tamanho do armazenamento: 16 MB. Tipo de armazenamento: instantâneo. Consumo máximo de energia 15W. PoE: em PoE passivo. PoE na tensão de entrada: 18-28 V. Número de entradas DC: 2 (jaque DC, PoE-IN). Tensão de entrada de jaque: DC 12-30 V. <u>Wireless</u>: Padrões: IEEE 802.11a/b/g/n/ac; Frequência de operação: 2.4 GHz, 5 GHz; Largura de banda: 2.4 GHz: 20, 40 MHz, 5 GHz: 20, 40, 80 MHz; Taxa de transmissão: 2.4 GHz: até 300 Mbps; 5 GHz: até 867 Mbps; Canais de	41	R\$ 729,67

	operação: 2.4 GHz e 5 GHz conforme padrões brasileiros; Segurança: WPA-WPA2/PSK com criptografia TKIP e/ou AES. Ethernet: 10/100/1000 Ethernet ports: 5. Número de portas USB: 1. Redefinição de energia USB sim. <u>Acessórios:</u> Deve vir acompanhado de Adaptador de energia; Deve vir acompanhado de Kit montagem p/ parede. MODELO DE REFERÊNCIA: MIKROTIK-hAP ac2 RBD52G- 5HacD2HnD-TC, similar de mesma equivalência técnica ou de melhor qualidade.		
--	---	--	--

OBSERVAÇÕES PERANTE AS EXIGÊNCIAS DO ATENDIMENTO PARA FORNECIMENTO DOS ITENS:

1 - Todos os itens que não estiverem especificando o tempo de garantia em sua descrição, deverão possuir no mínimo 12 meses de garantia.

2 – O item 01 (Servidor para Virtualização) deverá possuir garantia de 36 meses, com atendimento on-site e reposição do equipamento com defeito. O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia em Anápolis/GO. O documento deve ser incluso na proposta técnica; O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico Gratuito para suporte técnico e abertura de chamados de garantia; Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, devem estar disponíveis para download no web-site do fabricante do servidor, não sendo aceito redirecionamentos para download de drivers em sites de terceiros. O serviço de assistência técnica em GARANTIA deverá cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante; Durante o prazo de garantia será substituída, sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento; Para efeito de certificar a garantia, a CONTRATADA deve possuir recurso disponibilizado via web que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série; A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a CONTRATANTE. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído fica garantido até o final do prazo de garantia técnica do contrato; O fabricante do equipamento garante que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias. Deverá ser apresentada declaração do fabricante, junto com a Documentação Técnica. O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento, o processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de 2024.

3 - Os licitantes deverão apresentar, sob pena de inabilitação, ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto ilustrativo e descritivo dos equipamentos licitados, juntamente com a documentação de habilitação, sob pena de desclassificação. Os produtos contidos no prospecto deverão ser iguais ou superiores às especificações contidas no Termo de Referência. Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo oficial do fabricante. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente.

4 - Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos devem ser dos mesmos modelos e marcas constantes na proposta comercial e utilizados nos equipamentos enviados. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admite-se substituições por componente com qualidade e características idênticas ou superiores, desde que aceito pela CONTRATANTE, mediante nova homologação técnica.

- 5 - Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.**
- 6 - Todos os telefones devem ser fornecidos com a fonte de alimentação, conforme especificado no item.**
- 7 - Os equipamentos inseridos na descrição são apenas uma referência, diversos modelos e fabricantes podem ser ofertados, desde que atendam a especificação mínima exigida no edital.**
- 8 - Exigência mínima deve ser atendida, ou seja, modelo com almofada em couro e cabo no mínimo de 1,2m.**
- 9 - Os servidores deverão possuir garantia de 36 meses, conforme consta no edital.**

- 1.2.** Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 94/2026.
- 1.3.** O objeto a ser contratado é de natureza especial, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4.** O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, com início na data da sua assinatura prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1.** A presente contratação justifica-se pela necessidade de estruturar e modernizar o ambiente tecnológico do SAMU 192/CISCENO, garantindo:
- 2.2.** A continuidade operacional das centrais de regulação médica;
- 2.3.** A disponibilidade dos serviços críticos de comunicação via telefonia IP;
- 2.4.** A infraestrutura de virtualização de servidores para suporte aos sistemas administrativos e assistenciais;
- 2.5.** A conectividade segura entre a sede e as bases descentralizadas do SAMU via VPN;
- 2.6.** A proteção da infraestrutura contra surtos de energia.
- 2.7.** A aquisição está alinhada ao Plano de Trabalho de TIC do CISCENO e ao Convênio SES-GO nº 033/2025, que prevê investimentos em infraestrutura tecnológica para o SAMU 192.
- 2.8.** O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, com base em contratações públicas similares registradas no PNCP e em sites de domínio amplo, conforme Relatório de Cotação CISCENO – Tecnologia, de 04/06/2026 (Banco de Preços – Código de Validação: LOftTgl1HDpgclBvPbBa6v3Le6Yrr0skS).
- 2.9.** A contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.
- 2.10.** A contratação será processada por item, considerando a necessidade de fornecimento coordenado da infraestrutura tecnológica e de comunicação destinada às unidades operacionais e administrativas do SAMU 192/CISCENO.
- 2.11.** Os equipamentos integram solução relacionada ao processamento, à telefonia IP, à conectividade das bases descentralizadas, aos postos de atendimento e à proteção elétrica da infraestrutura.
- 2.12.** A contratação integrada objetiva assegurar:
 - I – compatibilidade entre os telefones IP e os respectivos headsets;
 - II – compatibilidade entre gateways, telefonia e infraestrutura de comunicação;
 - III – padronização dos equipamentos e de sua documentação;
 - IV – entrega coordenada;
 - V – centralização da responsabilidade contratual;
 - VI – uniformidade dos procedimentos de garantia;
 - VII – redução dos riscos de atraso na implantação;
 - VIII – redução de conflitos quanto à responsabilidade por falhas;
 - IX – maior eficiência na gestão e fiscalização contratual.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 3.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 3.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 3.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: Os equipamentos fornecidos deverão:
- I – ser novos, de primeiro uso;
 - II – possuir certificação do INMETRO, quando aplicável;
 - III – atender às normas técnicas da ABNT;
 - IV – possuir alimentação compatível com rede elétrica 220V, quando aplicável;
 - V – ser entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento;

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1.** O prazo de entrega dos bens é de até 15 dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DO SAMU MACRORREGIONAL CENTRO-NORTE DE GOIÁS – SAMU 192/CISCENO.
- 4.2.** A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: Via VP-R2, QD 02B, LT. 13 e 14, Distrito Agroindustrial de Anápolis – DAIA CEP: 75.132-025 – Anápolis/GO.
- 4.3.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 4.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 4.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.6.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 5.1.** São obrigações da Contratante:
- 5.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 5.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 5.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. O CISCENO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1.1.** Fornecer os equipamentos conforme especificações deste Termo de Referência e da proposta homologada;
- 6.1.2.** Entregar os equipamentos no prazo e local estabelecidos;
- 6.1.3.** Responsabilizar-se pelo transporte, descarregamento e embalagem;
- 6.1.4.** Retirar e substituir, às suas expensas, os equipamentos recusados no recebimento, no prazo de 10 (dez) dias úteis, e reparar ou substituir os equipamentos com defeito durante a garantia nos prazos previstos na Seção 13;
- 6.1.5.** Garantir assistência técnica no local/on-site durante o período de garantia do Item 1 – Servidor;
- 6.1.6.** Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual;
- 6.1.7.** Prestar os serviços de suporte técnico e garantia nos prazos e condições especificados;
- 6.1.8.** Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem a procedência e autenticidade dos equipamentos.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

- 8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do CISCENO à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

- 9.1.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CISCENO ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
O representante do CISCENO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.3.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do CISCENO
- 9.4.** O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.5. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o CISCENO deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre

a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = ***, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = ***$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA (IBGE) ou o INPC (IBGE), cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual para a presente contratação, tendo em vista a natureza do objeto — fornecimento integral em entrega única, com prazo de entrega de até 15 (quinze) dias corridos — e o valor estimado da contratação, que não justificam, sob a ótica da proporcionalidade e da economicidade, a exigência adicional de garantia, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, conforme especificação do item.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.1.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

e) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

f) Multa;

g) Impedimento de licitar e contratar;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DO SAMU MACRORREGIONAL CENTRO-NORTE DE GOIÁS – SAMU 192/CISCENO, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DO SAMU MACRORREGIONAL CENTRO-NORTE DE GOIÁS – SAMU 192/CISCENO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CISCENO, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



13.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DO SAMU MACRORREGIONAL CENTRO-NORTE DE GOIÁS – SAMU 192/CISCENO.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 191.658,03 (Cento e noventa e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e três centavos)

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

1.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária	01.01.10.122.1000.1.001.4.4.90.52.35 - Equipamentos de Processamento de Dados
Natureza da Despesa	Equipamentos e Material Permanente
Valor Total	R\$ 235.702,79 (duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e dois reais e setenta e nove centavos)
Exercício Financeiro	2026

Anápolis, 02 de julho de 2026.

RAFAELLA CRISTINNE JACINTHO PERES
Agente de Contratação

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DO SAMU
MACRORREGIONAL CENTRO-NORTE DE GOIÁS – SAMU 192/CISCENO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:



- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA Via VP-R2, QD 02B, LT. 13 e 14, Distrito Agroindustrial de Anápolis – DAIA CEP: 75.132-025 – Anápolis/GO, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026

AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DO SAMU MACRORREGIONAL CENTRO-NORTE DE GOIÁS – SAMU 192/CISCENO

AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988**

Pregão ELETRÔNICO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº94/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....

(DATA)

.....

(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICO Nº 04/2026**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DO SAMU MACRORREGIONAL CENTRO-NORTE DE GOIÁS – SAMU 192/CISCENO, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 20xx.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026

AO Consórcio Público Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento do SAMU Macrorregional Centro-Norte de Goiás – CISCENO

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO Consórcio Público Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento do SAMU Macrorregional Centro-Norte de Goiás – CISCENO – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**

....., DE DE 20**.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço N° XX/2026, Processo Licitatório N°:XX/2026 Processo Adm. N°: XXXX/2026 para:

SOLICITA A ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO NA MODALIDADE CABÍVEL VISANDO A VISANDO A XX.

Validade: 12(doze) meses

Às XX:00 horas do dia XX/XX/2026, no(a) CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DO SAMU MACRORREGIONAL CENTRO-NORTE DE GOIÁS – SAMU 192/CISCENO, inscrito no CNPJ sob o nº 59.616.682/0001-04, representado pelos(as) agentes XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(Membro da Equipe de Apoio), XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Membro da Equipe de Apoio), XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Membro da Equipe de Apoio), XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Pregoeiro(a)), XXXXXXXXXX (Membro da Equipe de Apoio), , designados pelo Portaria nº 18, de 15/06/2026, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº xxx/202xxx, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/3, 1/4,	NOME: CPF/CNPJ: ENDEREÇO: FONE: EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: CPF:

visando a SOLICITA A ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO NA MODALIDADE CABÍVEL VISANDO A VISANDO A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.



II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão eletrônico nº 04/2026.

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DO SAMU MACRORREGIONAL CENTRO-NORTE DE GOIÁS – SAMU 192/CISCENO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DO SAMU MACRORREGIONAL CENTRO-NORTE DE GOIÁS – SAMU 192/CISCENO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DO SAMU MACRORREGIONAL CENTRO-NORTE DE GOIÁS – SAMU 192/CISCENO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão eletrônico nºxx/2026

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
TOTAL:	xxxxxxx					



DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DO SAMU MACRORREGIONAL CENTRO-NORTE DE GOIÁS – SAMU 192/CISCENO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DO SAMU MACRORREGIONAL CENTRO-NORTE DE GOIÁS – SAMU 192/CISCENO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão eletrônico nº xx/2026, o(a) CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DO SAMU MACRORREGIONAL CENTRO-NORTE DE GOIÁS – SAMU 192/CISCENO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DO SAMU MACRORREGIONAL CENTRO-NORTE DE GOIÁS – SAMU 192/CISCENO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.



DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DO SAMU MACRORREGIONAL CENTRO-NORTE DE GOIÁS – SAMU 192/CISCENO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, CONFORME EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DO SAMU MACRORREGIONAL CENTRO-NORTE DE GOIÁS – SAMU 192/CISCENO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e



III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DO SAMU MACRORREGIONAL CENTRO-NORTE DE GOIÁS – SAMU 192/CISCENO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DO SAMU MACRORREGIONAL CENTRO-NORTE DE GOIÁS – SAMU 192/CISCENO.

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DO SAMU MACRORREGIONAL CENTRO-NORTE DE GOIÁS – SAMU 192/CISCENO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DO SAMU MACRORREGIONAL CENTRO-NORTE DE



GOIÁS – SAMU 192/CISCENO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DO SAMU MACRORREGIONAL CENTRO-NORTE DE GOIÁS – SAMU 192/CISCENO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DO SAMU MACRORREGIONAL CENTRO-NORTE DE GOIÁS – SAMU 192/CISCENO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DO SAMU MACRORREGIONAL CENTRO-NORTE DE GOIÁS – SAMU 192/CISCENO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DO SAMU MACRORREGIONAL CENTRO-NORTE DE GOIÁS – SAMU 192/CISCENO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DO SAMU MACRORREGIONAL CENTRO-NORTE DE GOIÁS – SAMU 192/CISCENO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DO SAMU MACRORREGIONAL CENTRO-NORTE DE GOIÁS – SAMU 192/CISCENO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DO SAMU MACRORREGIONAL CENTRO-NORTE DE GOIÁS – SAMU 192/CISCENO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DO SAMU MACRORREGIONAL CENTRO-NORTE DE GOIÁS – SAMU 192/CISCENO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DO SAMU MACRORREGIONAL CENTRO-NORTE DE GOIÁS – SAMU 192/CISCENO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de



registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão eletrônico nº xx/2026 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE (S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão eletrônico nº xx/2026, conforme decisão deste(a) CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DO SAMU MACRORREGIONAL CENTRO-NORTE DE GOIÁS – SAMU 192/CISCENO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JARAGUÁ, xx de xxxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA(S):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE FAZEM
ENTRE SI SAMU 192/CISCENO E A EMPRESA *****

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DO SAMU MACRORREGIONAL CENTRO-NORTE DE GOIÁS – SAMU 192/CISCENO, associação pública com personalidade jurídica de direito público interno, constituída nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007, inscrita no CNPJ nº 59.616.682/0001-04, com sede na Rua VP R2, Lotes 13 e 14, Quadra 02-B, s/n, Distrito Agroindustrial de Anápolis, CEP 75.132-025, Anápolis/GO, neste ato representada por sua Secretária Executiva, Sra. POLIANA RAMOS DE OLIVEIRA MORAIS, inscrita no CPF nº 703.541.031-72, nos termos do Estatuto e Contrato de Consórcio do CISCENO e do ato de delegação de competência constante dos autos do Processo nº 025/2026 doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Lei Municipal nº 1.841/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 002/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliários e materiais permanentes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3.** Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL.: ()

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária	01.01.10.122.1000.1.001.4.4.90.52.35 - Equipamentos de Processamento de Dados
Natureza da Despesa	Equipamentos e Material Permanente
Exercício Financeiro	2026

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA-E do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 (dez) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 (dez) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual para a presente contratação, tendo em vista a natureza do objeto — fornecimento integral em entrega única, com prazo de entrega de até 15 (quinze) dias corridos — e o valor estimado da contratação, que não justificam, sob a ótica da proporcionalidade e da economicidade, a exigência adicional de garantia, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, conforme especificação do item.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Anápolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 20**.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

